



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 239 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE CARGOS DO PESSOAL DO
QUADRO DO MAGISTERIO
(Q.M.), DO ENSINO
FUNDAMENTAL I.**

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,

Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos e vagas de Professor de Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério, privativo da Diretoria de Educação.

Artigo 2º - Os requisitos para o provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental I ficam estabelecidos em conformidade com o anexo I desta Lei.

Artigo 3º - O provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental I serão feitos através de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme anexo II.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Executivo Municipal, por intermédio do Departamento de Educação, em caráter excepcional, a admitir nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por tempo determinado, servidores para o exercício temporário das atribuições correspondentes aos cargos de Docentes, respeitando-se o Cadastro de Professores no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos e Formação de Cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Artigo 4º - A jornada semanal de trabalho do docente, Professor de Educação Fundamental I é 30 (trinta horas aulas), constituída de horas/aula em atividades com alunos e de horas/aulas de trabalho pedagógico, a saber:

I – 25(vinte e cinco) horas/aula atividades com alunos;

II – 05 (cinco) horas/aulas de trabalho pedagógico.

Artigo 5º - A descrição detalhada e os sumários das Atribuições dos Cargos criados constam no anexo III desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de novembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º da Lei nº 239 de 27 de novembro de 2003.

Denominação	Formas de Provimento	Requisitos para Provimento do Cargo
Professor de Ensino Fundamental I (1º a 4º série do Ensino Fundamental)	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou curso normal em nível médio ou superior.

ANEXO II

A que se refere o artigo 3º da Lei nº 239 de 27 de novembro de 2003

Cargo	Vagas	Jornada	Salário Inicial
Prof. Ensino Fundamental I – 1º a 4º série do Ensino Fundamental	07	30 h/a	R\$ 765,00

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Anexo III

A que se refere o artigo 5º da Lei nº 239 de 27 de novembro de 2003.

Descrição do Cargo

Cargo:-

Professor de Ensino Fundamental I

Unidade:-

Diretoria da Educação – 2M
Ensino Fundamental

Sumário das Atribuições:-

Planeja, executa, acompanha e avalia as atividades de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com a área de Ensino Fundamental (de 1º a 4º série) visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social mental e educacional da criança.

Descrição Detalhada:-

1 – Planeja e elabora planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicas, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental de Ensino e a Filosofia Pedagógica adotada pela Diretoria Municipal de Educação, bem como, o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físicos, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviço público para o cidadão, em Educação Fundamental, com qualidade.

2 – Ministra aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador os conhecimentos relacionados com o Ensino Fundamental (1º a 4º série), aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno.

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

3 – Planeja, coleta dados, elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar de um lado; e de outro alimentar o “Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais” da Diretoria Municipal de Educação, através dos canais competentes.

4 – Planeja, organiza, promove atividades de cunho cultural, sócio-educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidade que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência de caráter local e regional; do país e do mundo, bem como, colabora no Calendário Anual de Eventos da Diretoria Municipal de Educação, no que lhe couber.

5 – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade:-

Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou, curso normal em nível médio ou superior.

Experiência Anterior:-

Conhecimentos técnicos de recursos didático-pedagógico.

Parâmetros de aferição de conhecimentos:-

Concurso Público de Provas e Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Características/Condições do Cargo

Iniciativa/Complexidade:-

Executa tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimentos na área de especialidade e experiência didático-pedagógica; constante atualização; discernimento na tomada de decisões; familiaridade para trabalhar em equipes inter e multidisciplinar; recebe orientação do superior imediato.

Esforço Físico:-

Constante

Esforço Mental/Visual:-

Raciocínio constante, visual constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais:-

Quando relacionados com informações, dados e avaliações sobre o aluno, a comunidade escolar e/ou a unidade escolar.

Responsabilidade/Patrimônio:-

Pelos materiais e equipamentos didático-pedagógicos que utiliza.

Riscos Pessoais:-

"sem conteúdo".

Responsabilidade/Segurança de terceiros:-

Pela integridade física dos alunos.

Responsabilidade/Supervisão:-

Pelas classes de alunos, quando sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Nota:-

Provimento de cargo por Concurso Público de Provas e Títulos por área de atuação "Professor de Ensino Fundamental I" (1º a 4º série).

Jornada de Trabalho

Carga Horária de Trabalho:-

25 (vinte e cinco) horas atividade com alunos e 05 horas de trabalho pedagógico.

Alocação / Salários

Grupo Ocupacional:-

Quadro do Magistério

Nível:-

"Sem Conteúdo".

Salário Inicial:-

R\$ 765,00

109